



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 995 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS CIPOTANENSE NO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS CIPOTANENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.823.797/0001-93, localizada atualmente na Rua Francisca Pedrosa nº 39, bairro Centro, Cipotânea - MG, para realizar o incentivo/apoio financeiro aos alunos de ensino superior e tecnológicos, atendendo também aos alunos matriculados no Programa do Governo do Estado de Minas Gerais, Trilhas de Futuro, para promover a locação do transporte (ônibus, micro-ônibus, van) durante os dias letivos do ano de 2026.

Art. 2º - Para a execução das atividades relacionadas no art.1º, fica estabelecido um incentivo financeiro de até 70% das despesas mensais, no aporte de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais.

Parágrafo Único – A entidade beneficiada deverá prestar contas deste recurso até 31/12/2026, e caso sejam reprovadas ou deixe de apresentar as despesas, ficará impedida de ser contemplada com novos repasses e deverá ressarcir os cofres públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 03 de fevereiro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG